

No Jacarezinho Clube:

HOJE SERÁ CONHECIDA MISS JACAREZINHO - 1962

Finalmente na noite de hoje, envolta em intensa expectativa, será apresentada à sociedade local e da região, Miss Jacarèzinho de 1962.

A apresentação dar-se-á durante a realização de grandioso baile, animado pela Orquestra Marajoara, de Bauru, considerada atualmente uma das melhores orquestras de

dansas do interior paulista.

SUCESSO DA PROMOÇÃO

De há muito já se podia prever o enorme sucesso que alcançaria mais esta promoção da «TRIBUNA DO NORTE». Hoje, confirma-se o êxito, tal é enorme ansiedade que cerca à realização.

O baile terá início impreterivelmente às 22 horas, devendo a apresentação de Miss Jacarèzinho ser feita exatamente à zero hora.

Número Avulso: Cr.\$ 2,00
Edição de hoje — 8 — páginas



N.º 100 - Jacarèzinho, 28 de abril de 1962 - Ano II

Miss Paraná já se encontra em Jacarezinho



Desde a manhã de ontem, já se encontra em Jacarèzinho a Srta. Maria José Nascimento, Miss Paraná de 1961.

A Srta. Maria José Nascimento, que veio à nossa cidade especialmente convidada pela «TRIBUNA DO NORTE» para participar do baile de apresentação de Miss Jacarèzinho de 1962, tem sido alvo das melhores atenções do povo de nossa terra.

Amanhã pela manhã, a Srta. Maria José Nascimento regressará a Curitiba.

Miss Jacarèzinho transmitirá o cetro a sua sucessora

Conforme nossos leitores têm conhecimento, na noite de hoje será apresentada à sociedade local e da região, Miss Jacarèzinho de 1962.

Na oportunidade, a Srta. Nerci Ferrari que não brilhantemente representou Jacarèzinho no concurso de Miss Paraná no ano anterior, estará transmitindo o cetro à sua sucessora.

RETROSPECTO DE 1962

Bem viva na memória de todos, se encontra ainda a calorosa acolhida de que foi alvo a Srta. Nerci Ferrari, por ocasião de sua apresentação como Miss Jacarèzinho de 1961, em maio do ano findo. Tem-se certeza que na noite de hoje idêntico incentivo será emprestado à Miss Jacarèzinho-62.



Miss Brotinho também será eleita hoje

Também na noite de hoje, nos salões do Jacarèzinho Clube, será eleita Miss Brotinho de 1962.

Conforme nossos leitores devem estar lembrados, em 1961 foi eleita a Srta. Nilda Infante Vieira, hoje residente em Maringá.

CONDIÇÕES

Praticamente uma é a condição exigida para ser eleita Miss Brotinho. Serão candidatas todas as senhoritas presentes ao baile, desde que ainda não tenham debutado. A comissão que elegerá Miss Brotinho será escolhida momentos antes.

1.º de maio:

10.º Aniversário do Coral D. Geraldo

Dia 1.º de maio é uma importante data: 10.º aniversário do Coral D. Geraldo.

Fundado em igual data de 1952, sempre teve finalidade dupla: abrilhantar as cerimônias litúrgicas e execução de cantos populares. Apresenta-se na irradiação da Missa Dominical, tendo excursionado por diversas vezes para cidades vizinhas. Em 1959, em Curitiba, participou do III Concurso de Corais Mistos, realizado no Teatro do Colégio Estadual do Paraná, obtendo um honroso segundo lugar entre 7 concorrentes.

PROGRAMA PARA AS FESTIVIDADE

Para a data comemorativa, estão sendo convidados todos os elementos que já participaram do Coral D. Geraldo, inclusive os atuais, quando será cumprido o seguinte programa: 7,30 horas: Missa. 18,15 horas: apresentação na Rádio Jacarèzinho. 20 horas: reunião de todos os elementos para um coquetel, ao lado da Catedral.

Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café de Jacarezinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Pelo presente ficam convocados os Senhores Associados da Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café de Jacarèzinho para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 29 de abril corrente, domingo próximo, às 8,30 horas, no Clube Marajoara, situado à Praça Rui Barbosa, nesta cidade, a fim de discuti-

rem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação da Tabela para o serviço do café.
- b) Demais assuntos de interesse da classe. Jacarèzinho, 25 de abril de 1962

Waldomiro Venâncio - Presidente

DR. NELSON JORGE: CANDIDATO A DEP. ESTADUAL

Dr. Nelson Jorge, pessoa por demais conhecida em nossa cidade, aonde residiu por vários anos, estará lutando no pleito de sete de outubro por um lugar na Assembléia Le-

gislativa do Estado. O Dr. Nelson Jorge será candidato pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro e apoiado oficialmente pelo Diretório de Siqueira Campos.

Atualmente é composto por 50 pessoas, estando na presidência o Sr. Oscar de Oliveira e na direção Pe. Bruno Walter.

Ajude o Lar São Vicente

Política Municipal

Escreve: Werner Koch

Três candidatos locais disputam a preferência do eleitorado de Jacarèzinho para o pleito à deputação estadual: Gustavo Lessa Filho, Heitor Pereira Filho e Joaquim dos Santos Filho. Coincidência interessante: todos têm o mesmo nome de seus respectivos progenitores, usando o "Filho" para diferenciar.

Difícil de se apontar qual o que possui maiores possibilidades. A verdade é que Jacarèzinho somente a nenhum deles elegerá. Resta lutar em outras cidades a fim de completar o mínimo necessário para se eleger.

Em toda a região, até o presente momento existe apenas um candidato realmente regional para Deputado Federal: Benedito Cardoso da Silveira, de Santo Antonio da Platina, pela legenda do PDC. Difícilmente será o mesmo eleito. No último pleito, candidato a Deputado Estadual pelo PSD foi derrotado. Agora a luta é mais difícil.

ADUBOS CAMPEÃO

Organização Boa Ind. e Com. Ltda.

Rua Paraná, 1179- Cx. Postal, 85 - Fone, 59
Jacarèzinho — Paraná

Basta de Experiencia!

Tecidos bons a preços convenientes só mesmo nas tradicionais

Casas Pernambucanas

Facilidade nas compras — Padronagens Variadas — Estoque fabuloso

Casas Pernambucanas

ONDE TODOS COMPRAM

Rua Paraná, 889

ORGANIZAÇÃO COSTA

Escritório de Contabilidade

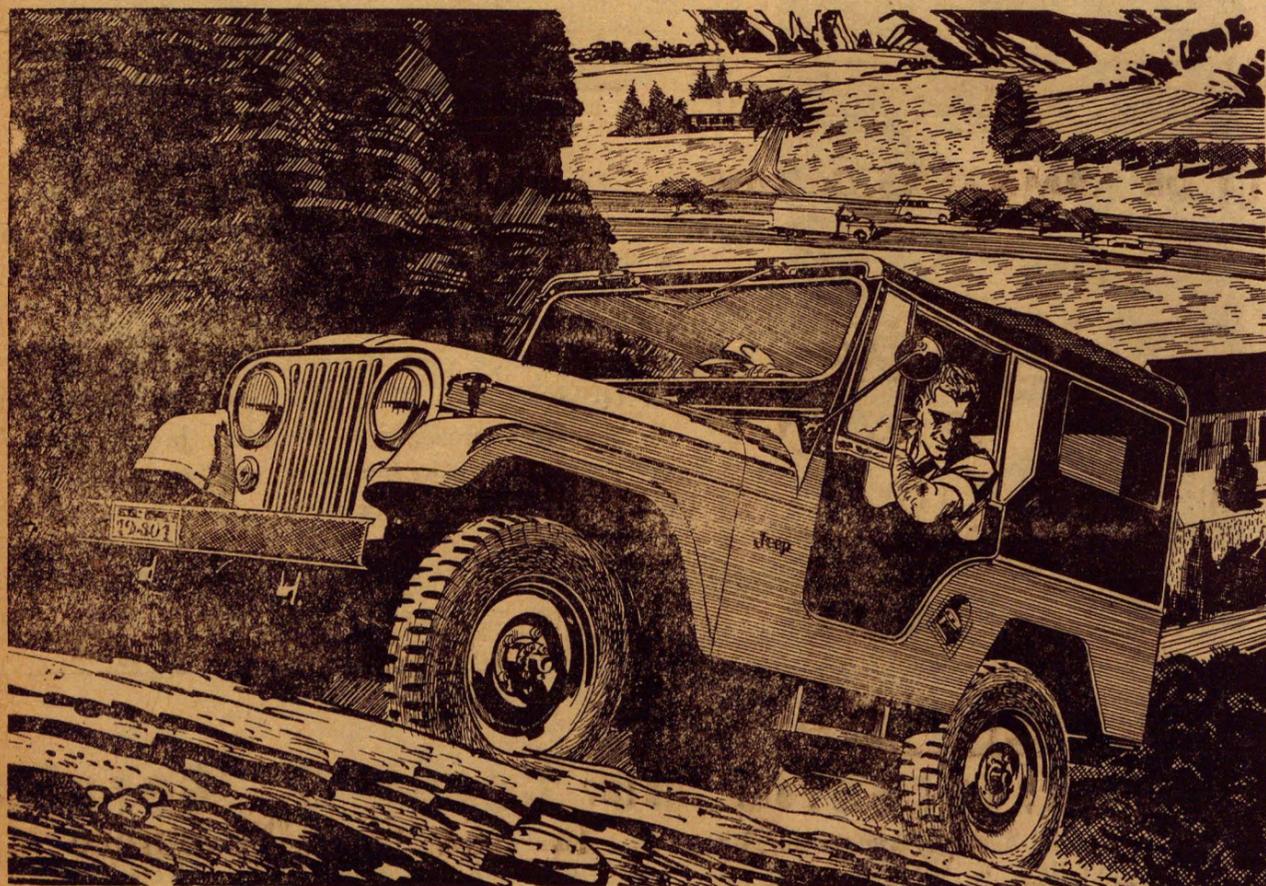
Sob a responsabilidade de Yedo Santos Costa

Serviços Gerais de Contabilidade

Rua Coronel Batista, 326 — Jacarèzinho

Jeep

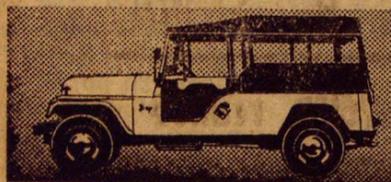
UTILITÁRIO UNIVERSAL — o veículo mais útil do mundo!



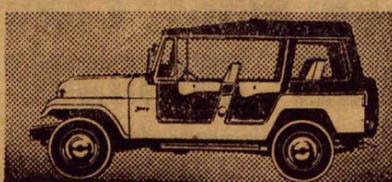
Abre suas próprias estradas. Domina, com sua tração nas 4 rodas, os mais duros caminhos. E por ser de grande mobilidade, atinge lugares inacessíveis a outros veículos. Sólido, potente, econômico, o utilitário "Jeep" Universal é instrumento indispensável no campo e na cidade. Equipado com o famoso motor Willys de 6 cilindros e 90 H.P.

O MELHOR CERTIFICADO DE GARANTIA NO PAÍS: 6 meses a contar da data da compra ou 12.000 km de uso.

FAÇA-NOS UMA VISITA: teremos o maior prazer em colocar os três modelos à sua disposição, para que você mesmo experimente e comprove suas vantagens excepcionais.



"JEEP" 101-2 PORTAS
Transporta 8 passageiros, perfeitamente acomodados. Tração em 2 ou nas 4 rodas e reduzida.



"JEEP" 101-4 PORTAS
Assentos para 6 pessoas, 4 portas facilitam o acesso. Tração em 2 ou nas 4 rodas e reduzida.

CIA. BANDEIRANTES DE AUTOMOVEIS S. A.

Avenida Bahia, 707
Telefones 83 e 5

BANDEIRANTES — PARANÁ

FABRICADO PELA WILLYS-OVERLAND - SÃO BERNARDO DO CAMPO - ESTADO DE SÃO PAULO



EDITORIAL

Número 100

Existem edições de um jornal que se tornam importantes, às vezes mais em razão de um determinado fato do que realmente pelo seu conteúdo. Outras, chegam a confundir o fato com a notícia, sendo difícil de se separar esta daquele.

A presente edição da "Tribuna do Norte" é algo semelhante.

Embora sem apresentar inovações de vulto, embora sem alterar profundamente seu modo de informar, a presente edição da "Tribuna" destaca-se das anteriores, igualando-se em sua importância tão somente com a de número um.

E isto porque, com o presente número, a "Tribuna do Norte" completa a sua centésima edição.

É sem dúvida alguma, um marco importante e único, e, por isso mesmo, merece a atenção especial.

E, a edição número cem da «Tribuna do Norte», coincide exatamente com uma de suas maiores realizações, que reafirma a cada dia que passa a maior força que este semanário conseguiu e a sua intensão desinteressada e elogiável, de projetar sempre e cada vez mais o nome de Jacarèzinho além fronteiras.

Exatamente no dia de hoje, numa promoção da «Tribuna do Norte», elege-se Miss Jacarèzinho de 1962. Pela segunda vez em nossa cidade tal concurso é realizado e desta feita com a presença de Miss Paraná 1961, que veio prestigiar tal realização.

Por isso, neste número que é um marco bastante importante, fica também a comprovação de que a «Tribuna do Norte», além de ser um jornal que vive para defender os interesses do povo, luta para propagar o nome de Jacarèzinho a todos recantos do Paraná!

TRIBUNA DO NORTE

EXPEDIENTE

Propriedade da Editora São Paulo Ltda.
Diretor-Presidente: Celso Antônio Rosa
Diretor-Superintendente: Oswaldo Ximenes
Diretor-Responsável: Protógenes Guimarães
Diretor-Comercial: Aristides Sant'ana Stela
Departamento Comercial: Nelson Ximenes
Departamento Fotográfico: Mario Shimakawa

COLABORADORES

Esportes: Ivan Alves Pereira
Jovem Guarda em Sociedade: Lucila Dornelles
Nossa Sociedade: Francisco Carlos
Literatura: Gonçalves Gabaardo
Retalhos da Vida: Silveira Santos
Periscópio: Paulo Pompeia Coutinho
Crônica: Antonio Pereira
Cápsulas: Pica-Pau
Variedades: Walter Mello
Poesia: Dna. Luça Rath
Ronda pela Cidade: Zé Pinho
O Meu Canto Sertanejo: Cap. Sizemando

N. 100 Jacarèzinho, 28 de abril de 1962 Ano 2

Redação e Administração:
Rua Paraná, 977 — 1.º andar — Salas 4/5
Oficinas próprias:
Rua Cel. Cecílio Rocha n.º 121.

Os conceitos emitidos em artigos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus signatários

Vida Forense

EDITAIS

Juízo de Direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de 1.a Praça

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER

aos que o presente edital de 1.a praça virem ou dêle conhecimento tiverem que no proximo dia 23 (vinte e três) de maio, às 15,30 (quinze e trinta) horas, na porta principal do Edifício do Fórum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios, ou quem legalmente suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, os bens abaixo descritos, penhorados a Nelson Lins, no executivo fiscal que lhe move o Departamento de Águas e Esgotos, a saber: Uma casa de residência, de tijolos, coberta de telhas francesas, forrada e assoalhada, contendo área na frente, sala, dois quartos, cozinha e banheiros, em regular estado de conservação, sob n.º 888 da rua Dr. Heráclio, nesta cidade, e o respectivo terreno cercado de gradil, que mede 15 metros de frente para a citada rua, por 25 metros da frente aos fundos, confrontando, do lado direito com bens do proprio executado, do lado esquerdo com o prolongamento da rua Cel. Batista e pelos fundos com o ribeirão Ourinho, avaliados em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixado na local publico de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade E Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, aos onze dias de abril de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Theotonio Rolim), Escrivao, fiz dactilografar e subscrevi.

Juiz de Direito,
Maximiliano Stasiak

Juízo de Direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de segunda praça

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER

aos que o presente edital de segunda praça virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 16 de maio próximo vindouro, às 15 (quinze) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta Cidade, o porteiro dos auditórios, ou quem legalmente suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça os bens abaixo descritos, penhorados a José Cretti, no executivo fiscal que lhe move o Departamento de Águas e Esgotos, a saber: Uma casa de madeira, coberta de telhas paulistas, assoalhada com tábuas rústicas, com cinco cômodos pequenos, sôbre pilares de tijolos, em péssimo estado de conservação, sita à rua Dr. Heráclio, n.º 627, nesta cidade, e o respectivo terreno que mede onze metros de frente para a citada rua por 18,50 metros da frente aos fundos, sem muro, calçada, digo, muro, calçada ou passeio, confrontando do lado direito com o prolongamento da rua Cel. Cecílio Rocha, do lado esquerdo com propriedade da Maçonaria e pelos fundos com Benedita Moreira, bens adquiridos pela transcrição 5.327, do livro 3-F do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Não tendo aparecido licitantes em primeira praça, serão agora apregoados com o abatimento legal de 20% (vinte por cento). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixa-

do no lugar publico de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Jacarèzinho, aos seis de abril de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Theotonio Rolim, Escrivao, o subscrevi.

Maximiliano Stasiak
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de 1.a Praça

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital de primeira praça virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 28 (vinte e oito) de maio próximo, às 15 (quinze) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta Cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de semana, ou quem legalmente suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça os bens abaixo descritos, penhorados a José Kalil, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, a saber: uma casa de residência, de tijolos, coberto de telhas, em regular estado de conservação, com 113 metros quadrados, à rua Dr. Getúlio Vargas n.º 1092, nesta Cidade, e o respectivo terreno que mede 12 mts. de frente por 42,50 mts. da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com propriedade do proprio executado, pelo lado direito com Antônio Teixeira de Abreu e pelos fundos com quem de direito, imóvel adquirido pela transcrição n.º 2.407, fls. 79 do livro 3-C, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Para que chegue ao conhecimento

(Continúa na pág. 5)

A Reforma Agrária só é possível com o fortalecimento das Associações Rurais

A reforma agrária, falada por todos, comentada por todos e sugerida por todos, não passa de uma tática demagógica daqueles que nunca viveram o problema do campo, e que se limitaram a ficar trancados em seus gabinetes, com ar refrigerado, longe do sol que castiga o solo e o homem da lavoura.

Reformar o que, se nem ao menos sabemos da notícia de uma organização agrária, ou se ela existe, está apenas no papel e nunca foi levada à prática, reformar o que, se nada existe ainda, se todo o dinheiro que a lavoura produz é aplicado na indústria e em outros setores de atividades e apenas uma parcela infima lhe é devolvida.

As vezes perguntamos, até onde vai a irresponsabilidade de nossos dirigentes, que tomam medidas, sugeridas ou partidas de seus gabinetes, sem ao menos de se darem ao trabalho de fazer um levantamento certo e real da situação da lavoura brasileira, visando sempre em primeiro lugar o interesse político, para depois enquadrá-lo dentro do interesse da agricultura.

Necessitamos isto sim, é de menos política e mais administração, pois o povo rural já tem seu discernimento, já sabe distinguir o bom do mal governante, e estes que se acatelem e estudem com carinho o problema agrário sob pena de sucumbirem, sob o efeito de suas próprias armas.

Dizem os dirigentes que as Associações Rurais não funcionam, mas não se lembram que nem ao menos as verbas ordinárias do orçamento se dignam nos pagar, porque ao invés de fazerem tais afirmativas não saem de suas salas refrigeradas e não fortalecem o movimento associativista, organizando as Associações Rurais, sem fito político apenas, dando meios às mesmas, para poderem executar em plano pre-

estabelecido visando o aumento da produção, a difusão da técnica, o ensino técnico, a orientação ao homem do campo.

Isto feito, nós teríamos uma organização agrária, com base nas Associações Rurais, e esta seria de âmbito nacional e não só de algumas regiões privilegiadas, como é o que se vê e o que se sente.

Necessitamos acabar com as Associações Rurais fantasmas, e isto só é possível com um movimento desta natureza.

Não nos iludamos com a reforma agrária feita em São Paulo, que não passou apenas de uma reforma tributária, pois o que aumentou foi apenas o imposto territorial, pois que de resto a situação permanece imutável.

Se cada região pudesse ter uma Associação Rural com seu departa-

mento comercial (CASA DA LAVOURA) funcionando, uma Escola agro-técnica, um campo para exposições agro-pecuárias, uma Junta de Serviço Social Rural, um departamento de mecanização agrícola para atender àqueles que não podem possuir uma máquina, então o problema estaria resolvido, pois se a tudo isto estivesse aliado o crédito, com financiamentos, então a técnica aliada ao financiamento resolveria nosso problema.

Assim feito o problema da produção seria entregue às Associações Rurais o de armazenagem e preço mínimo ao governo, e neste tripé estaria apoiada a organização agrária brasileira.

Para esta solução, necessitamos concentrar esforços e verbas e não desperdiçando - as com organismo e cabides de emprêgos.

- Renato Casali Pavan -
- PRESIDENTE. -

Vende-se

Vende-se uma cadeira de Dentista e um motor. Vende-se junto ou separado.

A cadeira serve também para barbeiro.

Ver e tratar à rua Paraná 377, com o Sr. Dionísio

Ótimo Mesmo é Fenemê

Melhor ainda é o financiamento da

Inter-Auto-Peças S. A.

Rua Paraná, 1260 - Telefone, 27

Jacarèzinho

Paraná

Atenção Lavradores

AUTO MECANICA SÃO LUIZ
de Genésio Paschoal

ACABA DE RECEBER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ARADOS, GRADES, ETC. DAS AFAMADAS MARCA N.B.I.

A Auto Mecânica São Luiz encontra-se aparelhada ainda para reforma de qualquer marca de implementos, inclusive tratores.



1.º GRANDE SORTEIO DA CASA SETTI

«Um Milhão por um Cupão»

**5 prêmios fabulosos sorteados pela Loteria de Natal de 1962,
do Estado de Minas Gerais**

- 1.º Prêmio — 1 Automóvel RENAULT DAUPHINE
- 2.º Prêmio — 1 Geladeira CLIMAX VITÓRIA
- 3.º Prêmio — 1 Máquina de lavar roupa PRIMA TURBO WASHER
- 4.º Prêmio — 1 Enceradeira WALITA MÁXIMA
- 5.º Prêmio — 1 Liquidificador NOVO ARNO

Compre na CASA SETTI e Ganhe
Um Milhão por um Cupão

Condições

- 1.º — Colecione notas de compras da CASA SETTI (à vista, a prazo e crediário) no montante de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- 2.º — Apresente essas notas na CASA SETTI a fim de serem autenticadas.
- 3.º — Receba no ato da autenticação, o seu cupão.

Observação

As notas autenticadas serão devolvidas para permitir participar também, no Concurso "Seu Talão Vale Um Milhão" promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

CASA SETTI

SEMPRE IMITADA, NUNCA IGUALADA

VIDA FORENSE - EDITAIS - (Continuação)

de todos interessados, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar público do costume e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Jacarèzinho, aos dez de abril de 1962.

Eu; (Theotônio Rolim) Escrivão, o subscrevi.

Maximiliano Stasiak
- Juiz de Direito -

Juiz de Direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de 1.ª Praça
O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital de 1.ª praça virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 23 (vinte e três) de maio próximo, às 16 (dezesseis) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de semana, ou quem legalmente suas vizes fizer, trará a publicação de venda e arrematação em primeira praça os bens em frente descritos, penhorados a Carolina, Helena, João e Elisa Bataioti no executivo fiscal que lhes move o Departamento de Águas e Esgotos, a saber: Um lote de terreno, aforado, que mede 22 metros de frente para a rua Dr. Heráclio, nesta cidade, por 11 metros da frente aos fundos, com meio fio, sem muro, cerca ou calçada, destacado de um lote que mede 11 metros por 44, que se completa com o terreno de Carmela Vital, confrontando, do lado esquerdo com Maria Candelária ou sucessores e pelos fundos com Maria Francisca de Jesus, sobre cujo terreno existe uma pequena casa de tijolos, em ruínas, coberta de telhas francesas sob n.º 268 da rua Dr. Heráclio, havidos pela transcrição n.º 2, fls.

167 do livro 3-Q do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Jacarèzinho, aos onze dias de abril de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Teotônio Rolim, Escrivão, fiz dactilografar e subscrevi.

O Juiz de Direito
Maximiliano Stasiak

Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Edital de citação de Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher Rita Pereira da Cruz, com o prazo de 30 (trinta dias).

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito designado, respondendo pelos serviços Judiciais da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Na forma da lei etc.

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem e especialmente ao Sr. Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher Rita Pereira da Cruz, que residem em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos n.º 11 de Ação Ordinária de Nulidade de instrumento particular de permuta e consequentemente de escritura Pública de compra e venda, em que é autor Antonio Joaquim Moreno e sua mulher Maria Delubila Moreno e reus Theodoro Francisco da Cruz e sua mulher Rosalina da Cruz e Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher Rita Pereira da Cruz, que se processa perante este Juízo e Cartório do Cível do Escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido por Antonio Joaquim Moreno e sua mulher Maria Delubila Moreno, cita o executado e sua mulher, acima descrito, para no prazo de trinta (30) dias, que concorrerá da publicação do presente edital, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez (10) dias subsequentes, à petição inicial, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus di-

reitos sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei, tudo nos termos da petição e respeitável despacho em seguida transcritos: - Petição Inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, Antonio Joaquim Moreno e sua mulher Maria Delubila Moreno, portugueses, casados, proprietários, residentes nesta cidade: Suplicantes, por seu procurador e advogado que esta subscreve, inscrito na O.A.B. secção deste Estado sob n.º 689 - com escritório em Ribeirão Claro, onde recebe intimações, vem perante V. Excia., com fundamento no artigo 145, III, do Código Civil Brasileiro, combinado com os artigos 134, II, 146, § único 153 e 158 do mesmo Diploma legal, e todos combinados com o artigo 291 do Processo Civil da República, propor a presente ação ordinária de nulidade de instrumento particular de permuta e consequentemente de escritura pública de venda e compra e atos e efeitos jurídicos dela oriundos, contra, Theodoro Francisco da Cruz e sua mulher D. Maria Rosalina da Cruz, brasileiros, casados, lavradores, residentes a rua D. Bosco, 62, em Lins, Estado de São Paulo, e Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher Rita Pereira da Cruz, brasileiros, casados, lavradores, residentes em lugar incerto e não sabido. Suplicados, pelos motivos seguintes: - a), Que, os Suplicantes celebraram - por instrumento particular com os Suplicados Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher, uma permuta, pela qual os Suplicantes entregariam àqueles um prédio onde funcionava o então Hotel Comercial e onde ainda está instalado um Hotel) e seu respectivo terreno, todo caracterizado, confrontando, descrito e especificado no respectivo instrumento de permuta, e receberiam, em troca, dos Suplicados Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher, a Serraria Vigor e seu respectivo terreno, tudo também descrito, confrontado e caracterizado no respectivo instrumento particular de escambo, havendo sido estipulado cláusulas e condições, segundo consta do instrumento, e conforme documento, 2, anexo aos autos do protesto que esta acompanha, às fls. 6; b) - Que, como decorrença lógica - et jurídica 2 (se possível e se revestida das formalidades legais e substanciais estivesse a permuta) - outorgaram-se reciprocamente - procurações para alienação dos bens permutados, constando do próprio corpo do instrumento particular de permuta doc 2 - essa condição. (vide-se as procurações).

(Cont. na página 6)

V A R I E D A D E S

Palavras Cruzadas — Direção de Walter Mello

Charadas Sintéticas

1 - Não é agora e sim daqui a 30 dias que receberemos o canhão norte-americano. 1-1

Metamorfoseadas

1 - O amador de cavalos, quando encontra um corcel de seu gosto, fica ditoso. 6(5)

2 - Um rapaz elegante distingue-se pelas suas qualidades 5-4-5(5)

3 - O primeiro homem não pode ser um soldado argentino 5(4)

Aumentativas

1 - Esta ponta de aço foi colocada naquele dardo. 2

2 - Um instrumento cortante pode substituir um alfange. 2

3 - Notou-se seu desaparecimento após sua absolvição. 2

SOLUÇÃO

2 - faca-faca. 3 - perda-perda. Aumentativas: 1 - Farpa-Farpa.

2 - Guapo-Guara. 3 - Askur-Askur. Metamorfoseadas: 1 - Felipe-Felice.

Sintética: Ja-mes

Hoje: apresentação de Miss Jacarèzinho - 1962

João Tavares de Arruda

MÉDICO

Clínica Geral - Cirurgia

Rua Cel. Baptista, 168

Fone, 120

Jacarèzinho

A Associação Rural de Jacarezinho

comunica que se acha aparelhada para revender aos seus associados, com desconto, o seguinte:

Máquinas de tração animal

Todos os tipos de sementes

Vacinas - Adubos

Sacaria - Implementos Agrícolas

Debulhadeiras - Materiais para Pecuária

Rações - Inseticidas

TUDO PARA A SUA PROPRIEDADE

DR. EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA

Médico Operador

CONSULTORIO: Av. Dr. Getúlio Vargas 1.011

RESIDENCIA: Rua Canadá, 583

JACAREZINHO - PARANA

VIDA FORENSE

EDITAIS - (Continuação)

rações - docs. 3 e 4 - dos autos de protesto - fls. 5 e 8); c) - Que, o suplicado Varão Marcolino Francisco da Cruz, usando da procuração - (emanda dita procuração do instrumento particular de permuta - aliás condição mesma dela) - alienou ao suplicado Theodoro Francisco da Cruz (irmão dele), o imóvel pertencente aos Suplicantes, ou seja, o predio do hotel e seu respectivo terreno, lavrando-se a escritura no Tabelionato José Bueno Mendes, da Comarca - doc. 5 dos autos de protesto fls. 10, - havendo o comprador a levado a registro e tendo sido transcrita no Registro de Imóveis da Comarca sob n.º 1919, no livro 3 - "C", às fls. 110, tudo conforme comprova o doc. 6 dos autos de protesto às fls. n.º 12; d) Que, além de se utilizar da procuração (evidentemente nula - dada a nulidade da permuta, não revetidas das formalidades legais e substanciais) os Suplicados tanto Marcolino Francisco da Cruz, como Theodoro Francisco da Cruz, não ignoravam (nem podiam) que a permuta não poderia ser realizada, porque, na época, os Suplicados Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher, não podiam livremente, dispor de seus bens, ex-vi do contrato com o Banco do Brasil S/A que, terminantemente, proibia durante sua vigência, qualquer alienação ou oneração de bens. E, friza-se, tal proibição foi reconhecida válida, por R. sentença do Juízo da Comarca, que transitou em julgado - Doc. "b"; logo, diante da nulidade da permuta (nulidade substancial, falta de escritura pública) e diante da impossibilidade jurídica de dispor dos bens, em virtude de onus, os Suplicados tanto Marcolino, como Theodoro, não podiam, e que vender e este comprar o imóvel dos suplicantes, e ainda usando a procuração existente, outorgada pelos suplicantes. Está era nula de pleno direito, eis que emanda de instrumento particular nulo por não revestir as formalidades exigíveis por lei, e mais ainda, embora de posse da procuração o Suplicado Marcolino Francisco da Cruz, jamais a poderia usar, eis que nunca diante da proibição existente poderia convalecer a permuta que ilegalmente - contra expressa disposição contratual - firmara; e) que, portanto, nula é a permuta, e, por consequência nulos são os efeitos dela decorrentes, ex-vi das disposições do Código Civil Brasileiro. Eis que: Dispõe o Código no artigo 134, II - de que "é da substancia do ato a escritura pública": II Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a dez mil cruzeiros, excetuado o penhor agrícola "(nova redação da lei n.º 1763, de 18/12/1952). O mesmo Código, em seu

artigo 145, III, fulmina de nulidade absoluta o ato praticado com a preterição dessa formalidade: III "Quando não revestir a forma prescrita em lei". Finalmente nossa lei mater civil substantiva disciplina as consequências jurídicas do ato nulo, ao dispor que: "As nulidades devem ser pronunciadas pelo juiz, quando conhecer do ato ou dos seus efeitos e as encontrar provadas, não lhe sendo permitido supri-las, ainda a requerimento das partes" art. 146, § único. "A nulidade da obrigação principal implica a das obrigações acessórias" art. 153 e anulado o ato, restituir-se-ão as partes ao estado, em que antes dele se achavam, e não sendo possível restitui-las, serão indenizadas com o equivalente "art. 158). Ora, é evidente que os suplicados não podiam desconhecer e não desconheciam - a nulidade do ato que praticavam, isto é, ao ser outorgada a escritura dos imóveis pertencentes aos Suplicantes, os Suplicados sabiam da impossibilidade e da nulidade do negócio que realizavam. O ato era e é nulo de pleno direito, eis que emanda de instrumento nulo ex radice, insuscetível de ratificação. Sendo da substancia do ato (permuta) a escritura pública (art. 134, II), não poderia a mesma ter sido celebrada com a preterição daquela formalidade, e, mais ainda, os Suplicados - não ignoravam a impossibilidade jurídica de outorgarem para convalecer escritura dos imóveis pertencentes ao Suplicado Marcolino Francisco da Cruz, gravado com onus, a favor do Banco do Brasil S.A. Da nulidade do instrumento particular de permuta (e o do onus impositivo da proibição de venda) decorre a nulidade dos atos posteriores, inclusive das procurações recíprocas outorgadas, condição mesma da existência da própria permuta. E da nulidade da procuração ad consequentia - surge a nulidade da escritura pública lavrada a favor do Suplicado Theodoro Francisco da Cruz, pelos Suplicados Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher, incorrendo a nulidade da escritura na nulidade respectiva da transcrição efetuada no Registro de Imóveis da Comarca; - f), - Que, assim sendo, impõe-se a decretação da nulidade arguida, fulminando-se de nulo o instrumento de permuta, as procurações respectivas, e escritura outorgada do predio do hotel e seu respectivo terreno, com a reposição das partes ao estado anterior, ou, na impossibilidade, a in-

denisação no equivalente, com as demais cominações legais; g) Que, isto posto, se requer a V. Excia., se digne determinar a citação dos Suplicados - já devidamente qualificados sendo os Suplicados Theodoro Francisco da Cruz e sua mulher por precatória para a Comarca de Lins, Estado de São Paulo e os suplicados Marcolino Francisco da Cruz e sua mulher por editais já que residentes em lugar incerto e não sabido - editais a ser publicados na forma que este Juízo determinar, como de lei, afim de que, respondam aos termos da presente ação de nulidade, contestando-a, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, devendo, afinal, ser a ação julgada provada, e por consequência, procedente, a fim de que este Juízo, e por ele, ser decretada: I -) A nulidade do instrumento particular de permuta, e ad consequentia, das procurações recíprocas, outorgadas, e, da escritura pública de venda e compra, outorgada no Tabelionato local por Marcolino Francisco da Cruz a favor de seu irmão Theodoro Francisco da Cruz, cancelando-se, também, a respectiva transcrição n.º 1919 do Registro de Imóveis da Comarca; II -) - A reposição das partes ao estado anterior, com a condenação ao pagamento do uso do imóvel (renda) durante a época em que o imóvel dos Suplicantes estiveram na posse dos Suplicados, mais os juros legais; III - A condenação dos Suplicados nas custas, honorários de advogado - na base que este Juiz fixar - e demais cominações legais; h) Que, protesta-se por todos os meios de prova em direito permitidos, notadamente depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas daqui e de fóra, exames, vistorias, arbitramentos, perícias e juntadas de documentos; i) que, a presente ação é intentada não só contra os dois casais de suplicados, por terem ambos conhecimento das nulidades arguidas e apontadas mas, e também, ainda, dado a comunhão do interesses que os unes, (litisconsorcio passivo necessário); Junta-se e anexa-se a esta os autos do protesto judicial que os suplicantes promoveram contra os suplicados; Requer-se, ad-cautela, a notificação do Dr. Promotor Público da Comarca; Dá-se a esta ad effectum da taxa judiciaria o valor de quinhentos mil cruzeiros) (Cr\$. 500.000,00); Termos em que R. A. P. Deferimento. Joaquim Távora, 5/2/62. (a) pp. Osvado

Giacóia. (Legalmente selada.) Despacho na inicial R. e A. Cita-se Expeça-se a precatória e os editais de citação na forma requerida. Edital por 30 dias. Em, 7/2/62. (a) Maximiliano Stasiak.

E para que chegue ao conhecimento dos citados e dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e no Jornal "Tribuna do Norte" editado na cidade de Jacarézinho deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, aos deis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (10/2/1962). Eu, José de Araujo, Escrivão do Civil e anexos que o datilografei e subscrevi. MAXIMILIANO STASIAK JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Juizo de direito da Comarca de Jacarézinho

Edital de 1.ª praça O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarézinho, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem que, no dia 23 (vinte três) de maio próximo às 15 (quinze) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de semana, ou quem legalmente suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação em primeira praça dos bens abaixo descritos, penhorados a Carmélia Vidal, no executivo fiscal que lhe move o Departamento de Águas e Esgotos, a saber: Um lote de terreno aforado, que mede onze metros de frente para a Rua Quintino Bocaiuva, nesta cidade, por vinte e dois metros da frente aos fundos, em esquina com a rua Dr. Heráclio, com meio fio, sem muro, cerca ou calçada, destacado de um lote que mede onze metros por quarenta e quatro, havido pela transcrição n.º 2, fls. 67 do livro 3-Q, do Registro de Imóveis desta Comarca, sobre o qual existe uma pequena casa de tijolos, coberta de telhas paulistas, em ruínas, confrontando com João Corso pelo lado direito, e pelos fundos com Carolina, Helena, João e Elisa Batajoti, avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jacarézinho, aos onze de abril de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Theotônio Rolim, Escrivão, fiz dactilografar e subscrevi. Maximiliano Stasiak

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DIVISÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAIS CHEFIA DO 4.º D.S.

EDITAL N.º 8/62

O Médico chefe do 4.º D.S. tendo em vista a comunicação do Sr. Diretor de Contrôles dos Distritos Sanitários, comunica aos interessados, que se acha aberta até o fim do corrente mês a inscrição para o Curso de Inspetor de Saneamento na Escola Nacional de Saúde Pública, no Rio de Janeiro.

Os candidatos, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- atestado de vacina
- título de eleitor
- certificado de reservista
- atestado de sanidade física e mental
- certificado de conclusão do curso ginásial
- 3 fotografias 3 x 4 [de frente e sem retoque].

Haverá uma prova de seleção obrigatória, versando sobre matemática e português.

Aos candidatos funcionários do Estado, será concedida uma bolsa de Cr\$ 12.000,00 [doze mil cruzeiros mensais].

A Escola, poderá conceder bolsa de estudos aos interessados que preencherem as condições do presente Edital.

Centro de Saúde, em Jacarézinho, 16 de abril, 62
Dr. J. Teixeira da Silva
Médico Chefe 4.º D.S.

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DIVISÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAIS CHEFIA DO 4.º D. S.

Ordem de Serviço n.º 2/62

O Médico Chefe do Centro de Saúde, tendo em vista a Circular n.º 4/62 de 28/3/62 e o resultado da reunião dos Chefe de Serviços realizado no dia 14 do corrente, determina o novo horário que passará a vigorar a partir de 1.º de maio próximo, de 2.ª a 6.ª feiras de acordo com o especificado e aos sábados todos os funcionários trabalharão em todos os serviços das 9 às 12 horas.

- Dispensário de Tuberculose, das 8 às 12 e das 14 às 16 hs.
- Serviço de Raios X, das 8 às 16 horas.
- Laboratório, das 8 às 18 horas.
- Serviço Dentários, das 12 às 16 horas.
- Dispensários: H.P.N. H.I. H.P.E. e H.A. das 13 às 17 hs.
- Fichária Central e Cadastro, das 12 às 18 horas.
- Serviços Administrativos, das 12 às 18 horas.
- Serviço de Polícia Sanitária, das 12 às 18 horas.
- Dispensário de Pele, das 9 às 11 horas.

Centro de Saúde de Jacarézinho, em 16 de Abril de 1962
Dr. J. Teixeira da Silva
Médico Chefe do 4.º D. S.

PANIFICADORA E CONFEITARIA

SANTA ANITA LTDA.

«FORNO VULCAO»

Pães cedo e ao meio-dia, para o jantar, Pão Francês.

Biscoitos, doces, latarias e conservas em geral

Largo São Benedito, 382 e 370 - Cx. Postal. 112

JACARÉZINHO

Francisco R. Cersosimo

CIRURGIÃO DENTISTA

Clinica - Prótese - Cirurgia
Moderno Aparelho Aero-Turber.

SOMENTE HORA MARCADA

Rua Cel. Cecílio Rocha, 191

(Anexo ao Consultório do Dr. Haroldo Bianchi)

A. A. COFENORPA - 4 X BANCIAL A. C. - 2

Continuando a sua inve-
jável trajetória de 13 par-
tidas invictas a equipe da
Cooperativa dos Cafeicul-
tores atingiu agora a De-
cima Quarta partida sem
derrota no município de
Jacarèzinho. E desta feita
quem sentiu o seu poderio
foi o Bancial A.C. que
mesmo reforçada por al-
guns elementos da A.E.J.
não conseguiu derrotar a
equipe grená, caindo ven-
cido pelo score de 4 x 2.
O resultado final porém
não traduziu com fidelida-
de o que foi o amplo do-
mínio que a Cofenorpa
exerceu sobre seu antago-
nista, cuja equipe atuando
sem qualquer sentido de
conjunto, com seus ho-
mens jogando apenas um
futebol individual, não fo-
ram em momento algum,
adversário a altura para
os grenas da Cooperativa.

A rigor apenas nos 15
mts. finais é que o Bancial
adotando a tática de "per-
dido por um, perdido por
déz" foram a frente ani-
mados por uma falha do
arqueiro Canta-Galo, que
lhes propiciou a conquista
do 2.º gol, e foi só, pois
logo a seguir a Cofenorpa
assinalava, o seu 4.º gol,
gol este que viria a cair
como uma "ducha de
agua-fria" no espirito de
reação dos alvi-celestes do

Bancial A.C.

A Cofenorpa enfim teve
o score final a seu favor,
com inteira justiça, prati-
caram seus homens um
futebol coordenado e ob-
jetivo que se não chegou
a perfeição, pode ser con-
siderado como ótimo para
uma equipe de sua cate-
goria. A equipe grená
principalmente na fase i-
nicial foi absoluta dentro
da cancha dominando seu
adversário em todos os
sentidos, a sua defensiva,
côesa e segura nada per-
mitia ao ataque contrário,
enquanto que seu quinteto
ofensivo, com um perfeito
entendimento entre seus
homens, envolvia com re-
lativa facilidade a defensi-
va do Bancial, e assim
como chegaram aos 2 a 0
podiam ter ido além a-
tingindo a casa dos 4 ou
5 gols.

Vitória justíssima e
tranquila da A.A. Cofe-
norpa, que continua assim
a manter a sua invencibi-
lidade agora de 14 parti-
das, apesar do despeito e
inveja de uma minoria.

Dirigiu o encontro com
um trabalho excelente, que
agradou a "Gregos" e
"Troianos", o sr. Aristi-
des Said (Tidão) que a-
liás é justo que saliente-
se chegou a surpreender,

pela imparcialidade do seu
trabalho.

A Cofenorpa jogou e
venceu com: - Leão (Can-
ta Galo) Cleude e Mara-

nho, Nené, Paim, e Ge-
raldinho. Pavãozinho (I-
van), Ditinho, Braga, De-
deira (Russo) e Barbosi-
nha (Ivo Torres). Gols -
Braga, 2, Ditiho e Russo

1 cada. O Bancial perdeu
com: - Emilinho, Ferdi-
nando e César, Jacó, Pes-
coço e Luisinho, Malaguie-
ne (Toninho) Maneca, Pe-
drinho (Zé Rui) Jura e

Tristão (Iquinho): Gols -
Toninho e Maneca 1 cada.

Renda, aproximada Cr\$
6 000,00 (seis mil cruzei-
ros).

CAFEICULTOR

GANHE MAIS DINHEIRO

AUMENTE A PRODUTIVIDADE

MELHORE A QUALIDADE

Para maiores esclarecimentos dirija-se a sede de

Agrônomo do I.B.C. de Jacarèzinho

COMPANHIA Cristo Rei DE ARMAZENS GERAIS

MATRIZ

SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 111 - Fone, 37-0558

FILIAIS

Cornélio Procópio - Jacarèzinho - Londrina - Maringá

FILIAL EM SANTOS

ARMAZEM: Rua Visconde de S. Leopoldo, 161 - Fone. 2-5137

ESCRITÓRIO: Rua do Comércio 25 - 2.º andar - Esquina da Rua 15 de Novembro

Armazenagens em geral - Catação - Preparo - Ensaque e embarque de café

Serviço eficiente - Pessoal habilitado - Presteza e seriedade

DIRETORIA

Fausto Neves da Rocha
Agostinho Setti
Merlino Prestes

CONSELHO FISCAL

Adolfo Oliveira Franco
Rafael Papa
João Rodrigues Caldas

Chegou a vez do Paraná!

Chegou a hora do Paraná ser ouvido em todo o Brasil!

**Elejamos homens honrados, trabalhadores, e que lutem pelas
mais puras aspirações de nosso povo!**

**Votemos em homens que apresentem o seu passado como
plataforma política e o seu presente como bandeira de luta!**

Para deputado estadual

HEITOR PEREIRA FILHO

Para deputado federal

WILSON CHEDID

Para senador

AMAURY O. SILVA

